TERMO ADITIVO N.º 030/2018 CONTRATO N.º 4147/2015 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E JOSÉ MARCELINO RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, celebrado em 16/07/2015, a FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado JOSÉ MARCELINO RODRIGUES, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n. 272370 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 016.660.021-00, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros/GO, doravante denominado LOCADOR, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Segunda do contrato de locação ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, c/c o art. 62, §3°, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a locação do imóvel de propriedade de José Marcelino Rodrigues, tendo em vista as características favoráveis do imóvel locado e a necessidade da FIMES.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2019 e término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a locação, o imóvel será devolvido ao LOCADOR, em boas condições e com fiel observância da vistoria inicial, salvo os desgastes naturais do uso normal, sendo na época vistoriado por ambas as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses e de **R\$** 67.113,84 (sessenta e sete mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos). Liquidáveis em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.592,82 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), referente ao aluguel das duas salas comerciais, que fora corrigido pelo índice do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o valor individualizado da seguinte forma:

- Sala 01: R\$ 3.381,71 (três mil, trezentos e oitenta e um reais, e setenta e um centavos);
- Sala 03: R\$ 2.211,11 (dois mil, duzentos e onze reais, e onze centavos).

# CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 21 de dezembro de 2018.

# Fimes - Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior Locatária

	José Marcelino Rodrigues	
	Locador	
TESTEMUNHAS:		
18		
1ª		-
CPF:		
2ª		_
CPF:		